

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
PROCESSO Nº 97528/2021

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gradil para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal nº 4.565 de 1º de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, os Decretos Municipais nº 4.339, 4.340, 4.341 e 4.342, todos de 04 de junho de 2013, Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014, e suas correspondentes alterações.

EMPRESA VENCEDORA: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ 27.839.615/0001-62

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição e instalação de gradil tipo nylonor	m	900	195,00	175.500,00

Adjudico

Homologo

ISABELA SILVEIRA MATOS
01882999550
ISABELA SILVEIRA MATOS
PREGOEIRA-CCL/SEFLOG/PMA

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2021 -
EMSUBR

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA AGROINDUSTRIAL CAMARAJ LTDA.

CONSIDERANDO

1. QUE, o Contrato nº. 010/2021, oriundo da Dispensa de Licitação por Valor nº 003/2021, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral de copo 300ml, para atender a necessidade da EMSURB, com entrega parcelada, sob demanda.

2. QUE, a CONTRATADA pediu REVISÃO do preço pactuado no ITEM ÚNICO DO CONTRATO Nº 010/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e o mesmo fora negado pelo Parecer Jurídico nº 469/2021.

3. QUE, diante da negativa do equilíbrio econômico financeiro do contrato, e por não ter condições de fornecer o item ora mencionado, a CONTRATADA requereu cancelamento do Contrato.

Resolve celebrar, em caráter irrevogável e irretroatável, a presente RESCISÃO AMIGÁVEL.

ARACAJU/SE, 03 de janeiro de 2022.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 98DE-EAA2-E58D-D0CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABELA SILVEIRA MATOS (CPF 018.XXX.XXX-50) em 06/01/2022 08:47:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS RENATO TELLES RAMOS (CPF 259.XXX.XXX-90) em 06/01/2022 10:46:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doo (Assinatura 1Doo)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/98DE-EAA2-E58D-D0CC>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB

PORTARIA Nº 01/2022 – EMSURB
DE 06 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a constituição, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, da Comissão de Trabalho responsável pelo levantamento Patrimonial desta empresa.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991;

CONSIDERANDO a imperiosa e inadiável necessidade de elaboração e implantação do Inventário Patrimonial com o objetivo de efetivar e efetuar o tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens, provenientes de aquisições e doações, que incorporam o acervo patrimonial da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB;